Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 811

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal a Comissão de Recursos Fiscais.

Artigo 2º - A Comissão se constituirá de 5 vogais, investidos em função da seguinte maneira:

a) até 3, por livre escolha do Prefeito, de preferência no quadro de servidores municipais, ativos ou inativos;

b) um, por livre escolha do Prefeito, entre 3 nomes indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente, e

c) um, por livre escolha do Prefeito, entre 3 nomes indicados por outra entidade representativa de valores pessoais vicentinos.

§ 1º - O Prefeito escolherá ainda, pelo mesmo processo, 5 suplentes.

§ 2º - Os vogais servirão por 2 anos, coincidentes com os anos civis.

§ 3º - Nos casos de vacância, o Prefeito procederá a novas escolhas.

§ 4º - Nos impedimentos, a substituição do vogal se fará pelo respetivo suplente, na forma que o regimento prever.

000 2-7-61